PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.455, de 15 de maio de 1997

SÚMULA: Altera a súmula e os artigos 1° e 2° da Lei n° 2.202, de 09 de dezembro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - A súmula da Lei n° 2.202, de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Súmula: Dispõe sobre desafetação e autoriza a doação de terreno à MATER PRIMA TANNURI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA.".

Art. 2° - Os artigos 1° e 2° da Lei n° 2.202, de 09 de dezembro de 1992, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 1° - Fica desafetado do uso comum do povo a área de terras medindo 10.133,46 metros quadrados, a ser denominada lote n° 11-A/3, situada na Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Estrada Velha, medindo 114,34 m, pelo lado direito, com o lote n° 11-A/1, medindo 93,28 m; pelo lado esquerdo, com o lote n° 55-A, medindo 84,50 m; e finalmente aos fundos, com o terreno da R.F.F.S./A, medindo 114,00 m", destacado do lote n° 11-A, transcrita sob n° 12.985 no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício, desta comarca".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

"Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Empresa MATER PRIMA TANNURI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA., estabelecida nesta cidade a rua Rouxinol 4.321 - Parque Industrial IV, inscrita no CGC/MF sob nº 95.371.993/0001-14, o lote de terras nº 11-A-3, com área de 10.133,46 m2, descrito no artigo anterior".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de maio de 1997

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

Dr. EDUARDO A . FERNANDES
Secretário Munic. de Administração e Finanças

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha Londrina
Em 20/05/97
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.455, de 15 de maio de 1997.

SÚMULA: Altera a súmula e os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.202, de 09 de dezembro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A súmula da Lei nº 2.202, de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: Dispõe sobre desafetação e autoriza a doação de terreno à MATER PRIMA TANNURI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA".

Art 2º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.202, de 09 de dezembro de 1992, passam a ter as seguintes redações:

"Art, 1º - Fica desafetado do uso comum do povo a área de terras medindo 10.133,46 metros quadrados, a ser denominada lote nº 11-A/3, situada na Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Estrada velha, medindo 114,34 m, pelo lado direito, com o lote nº 11-A/1, medindo 93,28 m; pelo lado esquerdo, com o lote nº 55-A, medindo 84,50 m; e finalmente aos fundos, com o terreno da R.F.F.S./A, medindo 114,00 m", destacado do lote nº 11-A, transcrita sob nº 12.985 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta comarca".

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Empresa MATER PRIMA TANNURI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA., estabelecida nesta cidade a rua Rouxinol, 4.321 - Parque Industrial IV, inscrita no CGC/MF sob nº 95.371.993/0001-14, o lote de terras nº 11-A-3, com área de 10.133,46 m2, descrito no artigo anterior".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de maio de 1997.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Munic. de Admin Finanças

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 20 / 05 / 1997

UNCIONÁRIO